

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, hora e local: 21 de outubro de 2025 às 10horas, Assembleia Geral Extraordinária da Sergipe Gás S.A. – SERGAS, realizada de forma virtual, nos termos do artigo 121, parágrafo único e do artigo 124, § 2º-A, ambos da Lei nº 6.404/76, bem como conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 79 de 14.04.2020.

2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença a totalidade dos acionistas da Companhia, em conformidade com Art. 124 § 4º da Lei 6404/76.

3. Presença: Estiveram presentes à Assembleia, na modalidade virtual, os seguintes Acionistas: **ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. **EDUARDO JOSÉ CABRAL DE MELO FILHO** e a **mitsui gás e energia do Brasil LTDA.**, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. **GABRIELLA DE SOUSA RODRIGUES**.

4. Mesa: Sr. **EDUARDO JOSÉ CABRAL DE MELO FILHO** (Presidente) e a Sra. **GABRIELLA DE SOUSA RODRIGUES** (secretária), ambos designados conforme disposição estatutária.

5. Ordem do Dia:

5.1. Apreciar e deliberar sobre a **PROPOSIÇÃO DA DIREX a AGE Nº 001/2025**, alusiva à proposta de fixação: i) da remuneração dos Diretores da Companhia; e ii) da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;

5.2. Apreciar e deliberar sobre o pedido de autorização para assinatura do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL** ao **CER IV – CENTRO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO** de Sergipe, a ser firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, tendo por objeto o fornecimento de gás natural a partir da rede de distribuição **PEAD** (Polietileno de alta densidade) instalada pela **SERGAS** no bairro Capucho, em Aracaju.

5.3. Apreciar e deliberar sobre a proposta de aumento do Capital Social pela incorporação da reserva de Incentivo Fiscal **SUDENE** referente ao exercício 2024, e sobre a consequente alteração da redação do Art. 4º do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo os Acionistas tomado as seguintes decisões por unanimidade:

6.1. Acatar a **PROPOSIÇÃO DA DIREX a AGE Nº 001/2025**, ancorado na Ata da 295ª Reunião do **CONAD**, além de: i) fixar a remuneração mensal dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e de Diretor Técnico e Comercial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), a vigorar desde o dia 15/03/2025.

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6.1.1. Aplicar os seguintes acréscimos sobre a remuneração dos Diretores acima fixada: (a) Dos encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), de acordo com os percentuais definidos pela legislação vigente; b) dos benefícios sociais (assistência médica, auxílio alimentação, seguro de vida, assistência odontológica e previdência privada), de acordo com o normativo interno da Companhia; (c) da gratificação natalina anual, em valor equivalente a uma remuneração mensal do Diretor, a ser paga pela SERGAS no último mês do ano, aplicando-se razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), nos percentuais definidos na legislação em vigor; (d) da gratificação de licença anual remunerada equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração mensal do Diretor, aplicando-se a razão de 1/12 para cada mês trabalhado, a ser paga pela SERGAS a cada 12 meses de permanência do diretor no cargo, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS) nos percentuais definidos na legislação em vigor, deixando claro que a concessão da gratificação de licença anual não exclui o direito ao recebimento da remuneração mensal para o período em que for concedida; (e) da Participação nos Lucros da Companhia, de acordo com a realização das Metas Corporativas anuais e com a Política de Participação nos Lucros da SERGAS, cujo valor limite a ser pago é de até 5 (cinco) remunerações mensais.

6.1.2. Determinar que, de forma excepcional e apenas enquanto perdurar a cessão à SERGAS do Sr. Alan Alexander Mendes Lemos pela Universidade Federal de Sergipe – UFS, a remuneração do Diretor Presidente será composta das seguintes parcelas, cujos valores ainda são estimados e necessitam de confirmação oficial pela UFS:

a) Até R\$ 13.279,01 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e um centavo), a ser reembolsado mensalmente à UFS, a título de Vencimento Básico, Retribuição por Titulação, Anuênio e VPNI.

b) Até R\$ 13.279,01 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e um centavo), a ser reembolsado à UFS, a título de 13º Salário, em duas parcelas anuais (1ª e 2ª).

c) Até R\$ 4.426,34 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), a ser reembolsado à UFS, a título de 1/3 constitucional de férias, uma vez a cada 12 meses.

d) Até R\$ 2.388,63 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), a ser reembolsado mensalmente à UFS, a título de Plano de Seguridade Social e de FUNPRESP.

e) R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) a ser paga mensalmente e diretamente ao Sr. Alan Alexander Mendes Lemos, com os seguintes acréscimos:

e.1) Dos encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), de acordo com os percentuais definidos pela legislação vigente;

e.2) dos benefícios sociais (assistência médica, auxílio alimentação, seguro de vida, assistência odontológica e previdência privada), de acordo com o normativo interno da Companhia;

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

e.3) da gratificação natalina anual, em valor equivalente a uma remuneração mensal do Diretor, a ser paga pela SERGAS no último mês do ano, aplicando-se razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), nos percentuais definidos na legislação em vigor;

e.4) da gratificação de licença anual remunerada equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração mensal do Diretor, aplicando-se a razão de 1/12 para cada mês trabalhado, a ser paga pela SERGAS a cada 12 meses de permanência do diretor no cargo, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS) nos percentuais definidos na legislação em vigor, deixando claro que a concessão da gratificação de licença anual não exclui o direito ao recebimento da remuneração mensal para o período em que for concedida;

e.5) da Participação nos Lucros da Companhia, de acordo com a realização das Metas Corporativas anuais e com a Política de Participação nos Lucros da SERGAS, cujo valor limite a ser pago é de até 5 (cinco) remunerações mensais.

6.1.3. Reembolsar à Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., referente à função de Diretor Administrativo e Financeiro (DIRAF): (a) mensalmente o valor correspondente à remuneração de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), ora fixado, sobre a qual haverá incidência dos encargos sociais (FGTS) e previdenciários (INSS), acrescida de 1/12 (um doze avos) da gratificação de licença anual remunerada, correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração mensal do Diretor, sobre os quais incidirão os encargos sociais (FGTS) e previdenciários (INSS), e de 1/12 (um doze avos) da gratificação natalina anual, em valor equivalente a uma remuneração mensal do Diretor, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS) e previdenciários (INSS), nos percentuais definidos na legislação em vigor; (b) mensalmente os valores correspondentes aos benefícios sociais (assistência médica, auxílio alimentação, seguro de vida, assistência odontológica e previdência privada), de acordo com o normativo interno da Companhia;

6.1.4. e ii) Fixar a remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal no valor de R\$2.762,50 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a vigorar desde o dia 15/03/2025.

6.1.5. Ressalte-se que os valores acima estão contemplados no Plano de Negócio e Orçamento Plurianual 2025 - 2030 da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração na 299ª reunião realizada em 31/07/2025.

6.2. Acatar, com base na Ata 301ª Reunião do CONAD, a proposta e autorizar a assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL ao CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIAL - CER IV, juntamente com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, tendo por objeto o fornecimento de gás natural a partir da rede de distribuição PEAD (Polietileno de alta

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

densidade) instalada pela SERGAS no bairro Capucho, em Aracaju.

6.3. Aprovar, com base no Inciso II, do Art. 166, da Lei 6.404/76, na Ata 301ª Reunião do CONAD e, ainda, no Parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, conforme reunião datada de 1º de outubro de 2025, o aumento do Capital Social da Companhia, mediante incorporação da Reserva de Incentivo Fiscal SUDENE referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 3.679.132,79 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), referente ao benefício fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda sobre o Lucro da Exploração decorrentes dos Laudos Constitutivos nº 0074/2017 e nº 0298/2023, emitidos pela SUDENE, passando o referido capital de R\$ 50.420.941,86 (cinquenta milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 54.100.074,65 (cinquenta e quatro milhões, cem mil, setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) com a emissão de 187.162 (cento e oitenta e sete mil cento e sessenta e dois) novas ações, sendo 51.188 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito) Ações Ordinárias com direito a voto e 102.374 (cento e dois mil, trezentos e setenta e quatro) Ações Preferenciais sem direito a voto, todas de classe única, não conversíveis de uma espécie em outra e com valor nominal de R\$ 23,9586 (vinte e três reais vírgula nove cinco oito seis fração de real), todas integralizadas nesta data nos termos do Boletim de Subscrição e Integralização n.º 01/2025 assinado pelo Acionistas, em anexo à presente Ata.

A integralização dos recursos mediante a subscrição de novas ações se dará de forma proporcional à participação de cada acionista no Capital Social, conforme demonstrativo abaixo:

CAPITAL SOCIAL ANTES DA INTEGRALIZAÇÃO DA RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

| ACIONISTA | ORDINÁRIAS | | | PREFERENCIAIS | | | TOTAL | | |
|-------------------------------------|----------------|---------------|----------------------|------------------|---------------|----------------------|------------------|---------------|----------------------|
| | QUANTIDADE | % | R\$ | QUANTIDADE | % | R\$ | QUANTIDADE | % | R\$ |
| Estado de Sergipe | 529.636 | 75,5% | 12.689.322,04 | 701.503 | 50% | 16.807.031,87 | 1.231.139 | 58,5% | 29.496.353,91 |
| Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda | 171.861 | 24,5% | 4.117.556,08 | 701.503 | 50% | 16.807.031,87 | 873.364 | 41,5% | 20.924.587,95 |
| TOTAL | 701.497 | 100,0% | 16.806.878,12 | 1.403.006 | 100,0% | 33.614.063,74 | 2.104.503 | 100,0% | 50.420.941,86 |

AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS - INCENTIVOS FISCAIS

| ACIONISTA | ORDINÁRIAS | | | PREFERENCIAIS | | | TOTAL | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|---------------------|
| | QUANTIDADE | % | R\$ | QUANTIDADE | % | R\$ | QUANTIDADE | % | R\$ |
| Estado de Sergipe | 38.647 | 75,5% | 925.933,17 | 51.187 | 50% | 1.226.365,62 | 89.834 | 58,5% | 2.152.298,79 |
| Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda | 12.541 | 24,5% | 300.468,38 | 51.187 | 50% | 1.226.365,62 | 63.728 | 41,5% | 1.526.834,00 |
| TOTAL | 51.188 | 100,0% | 1.226.401,55 | 102.374 | 100,0% | 2.452.731,24 | 153.562 | 100,0% | 3.679.132,79 |

CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO DA RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

| ACIONISTA | ORDINÁRIAS | | | PREFERENCIAIS | | | TOTAL | | |
|-------------------------------------|----------------|---------------|----------------------|------------------|---------------|----------------------|------------------|---------------|----------------------|
| | QUANTIDADE | % | R\$ | QUANTIDADE | % | R\$ | QUANTIDADE | % | R\$ |
| Estado de Sergipe | 568.283 | 75,5% | 13.615.255,21 | 752.690 | 50,0% | 18.033.397,49 | 1.320.973 | 58,5% | 31.648.652,70 |
| Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda | 184.402 | 24,5% | 4.418.024,46 | 752.690 | 50,0% | 18.033.397,49 | 937.092 | 41,5% | 22.451.421,95 |
| TOTAL | 752.685 | 100,0% | 18.033.279,67 | 1.505.380 | 100,0% | 36.066.794,98 | 2.258.065 | 100,0% | 54.100.074,65 |

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6.4. Aprovar, em decorrência da deliberação do item 6.3, acima e com base no Inciso I do parágrafo 2º do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, a modificação da redação do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social da Sergipe Gás S.A. - SERGAS, cuja redação passará a ser:

Artigo 4º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 54.100.074,65 (cinquenta e quatro milhões, cem mil, setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), representado por 752.685 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco) Ações Ordinárias e 1.505.380 (um milhão, quinhentos e cinco mil, trezentos e oitenta) Ações Preferenciais, de classe única, não conversíveis de uma espécie em outra, e sem valor nominal.

6.5. Em virtude da aprovação da alteração do “caput” do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia e a fim de evitar sua fragmentação em mais de um documento, foi aprovada, com base no Inciso I do parágrafo 2º do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia. O documento ora aprovado, após assinado digitalmente pelos representantes dos acionistas, será encaminhado para Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE e arquivado na sede da Companhia.

7. Leitura e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

8. Local e Data: Aracaju/SE, 21 de outubro de 2025.

ACIONISTAS PRESENTES:

ESTADO DE SERGIPE

MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARINA MENDONCA BARRETO SANTANA, com inscrição ativa no CRC/SE, sob o nº 005482, registrado em 23/09/2016, inscrito no CPF nº 96294280591, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 96294280591 | 005482 | KARINA MENDONCA BARRETO SANTANA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2025 14:11 SOB Nº 20250492881.
PROTOCOLO: 250492881 DE 19/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518356974. CNPJ DA SEDE: 86809043000138.
NIRE: 28300003394. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2025.
SERGIPE GÁS S/A- SERGÁS



LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.